

Parecer de Comissão 53/2026

Protocolo 43774 Envio em 29/06/2026 09:36:45

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **029/2026**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 438.187,77, ao Orçamento Programa 2026, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividade e pagamentos de despesas relacionadas, conforme especifica.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº 029/2026, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 29 de junho de 2026.

DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO

Presidente da Comissão

OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO

Vice-Presidente

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Secretário e relator

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 029/2026

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 438.187,77, ao Orçamento Programa 2026, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividade e pagamentos de despesas relacionadas, conforme especifica.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer visa obter autorização legislativa para abertura de crédito especial no valor de R\$ 438.187,77 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para manutenção da Diretoria de Assistência Social, especificamente para despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Conforme consta da justificativa, os recursos serão utilizados para adequação orçamentária visando à contratação de empresa para realização do trabalho social vinculado ao Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, integrante do programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV FNHIS Sub 50.

O crédito será coberto mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, observada a classificação constante do Anexo II do projeto.

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, por meio do Parecer Jurídico nº 50/2026, manifestou-se pela legalidade da matéria.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, nos termos regimentais.

A matéria encontra amparo no art. 55, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e no art. 201, inciso IV, do Regimento Interno, que atribuem ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa privativa para proposições que disponham sobre orçamento e abertura de créditos suplementares e especiais.

O crédito especial pretendido atende às disposições dos arts. 40, 41, inciso II, e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, uma vez que se destina a despesas sem dotação orçamentária específica e possui indicação da respectiva fonte de cobertura, mediante anulação de dotações existentes.



Verifica-se, ainda, que a proposição está em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, não apresentando vícios de iniciativa, competência ou legalidade.

Quanto à técnica legislativa e à redação, o projeto encontra-se adequadamente elaborado, observando os requisitos legais e regimentais aplicáveis.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 29 de junho de 2026.

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Relator

